

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 181, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1963.

Cria crédito suplementar no valor de
G\$455.000,00.

A Câmara Municipal de Dianópolis decreta e eu, PREFEITO MU-
NICIPAL sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir cré-
ditos suplementares no valor de G\$455.000,00 para refêrço das ver-
bas do vigente orçamento, a saber:

8.09.4a/ G\$80.000,00 - 8.11.0b/ G\$ 5.000,00 - 8.12.0a/ G\$30.000,00
8.12.0b/ G\$ 2.500,00 - 8.13.0b/ G\$ 2.500,00 - 8.38.4b/ G\$35.000,00
8.63.2 G\$50.000,00 - 8.81.4a/ G\$30.000,00 - 8.81.4b/ G\$70.000,00
8.81.4c/ G\$57.000,00 - 8.89.1 G\$ 7.000,00 - 8.89.4a/ G\$95.000,00
8.99.4a/ G\$25.000,00.

Art. 2º - O recurso necessário para cobertura do crédito re-
ferido no artigo anterior será debitado à verba 8.78.4 do corrente
exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 3 DE DEZEMBRO DE 1963.

Benedito Costa Braga
Prefeito Municipal